

Clausula Decima Quinta – Do Foro 15. Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessárias, com renúncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser. **15.1.** E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Apiacás- MT, 01 de abril 2.022.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Presidente

M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES

MACOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Proprietário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022**

“Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de governo do Poder Executivo do Exercício de 2020, responsabilidade da senhora prefeita Municipal Maria Lúcia de Oliveira Porto, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, aprovou, e a Mesa Diretora promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica aprovado as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, referente ao exercício financeiro de 2020, responsabilidade da Prefeita Municipal Maria Lúcia de Oliveira Porto, acatando-se o **Parecer Prévio Favorável nº 152/2021 - TP** processo: 10.050-1/2020 e apensos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com as seguintes determinações:

I) observe e cumpra a previsão do inciso II do S 2 0 do art. 40 da LRF, assim como as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (S TN), para se definir os resultados primário e nominal que constarão do Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II) adote providências para que na edição das próximas Leis

Orçamentárias Anuais - LOA, seja discriminado o valor referente ao orçamento fiscal do Município, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inciso III e S 5 0, da Constituição da República;

III) elabore e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as receitas próprias do Município, visto que as transferências correntes no exercício de 2020, corresponderam à 79,26% do total da receita arrecadada, sobre o qual as receitas tributárias próprias representaram apenas 6,11%;

IV) apresente na avaliação atuarial do próximo exercício um efetivo planejamento previdenciário, com metas e providências concretas, que visem a melhoria do índice de cobertura das reservas matemáticas, bem como a melhoria gradativa da situação atuarial do RPPS de Conquista D'Oeste;

V) realize o registro das provisões matemáticas no balanço patrimonial, usando a base de dados do seu respectivo exercício; e,

VI) evidencie no próximo demonstrativo de viabilidade orçamentária, financeira e fiscal o atendimento, ao longo de todo o plano de custeio, o limite das despesas com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como o limite prudencial estabelecido no parágrafo único do artigo 22 da citada norma.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 05 de abril de 2022.

Edson Marcos Rodrigues

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO 04/2020**

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT			
Presidente: Marcos Felipe do Nascimento			
3º ADITIVO CONTRATO 04/2020	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
Vigência 16/01 /2022 16/01/2023	CONTRATADO: A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI		
	CNPJ N°: 07.959.811/0001-63		
Data da Emissão: 06/04/2022	Objeto: <i>Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, nobreaks, monitores, Pabx, periféricos, rede de computadores, internet, servidores, firewalls, realização de instalação e configuração de sistemas operacionais, aplicativos e antivírus, cabeamento estruturado e telefonia, incluindo remanejamento de pontos existentes e instalação de novos pontos no prédio da Câmara Municipal; Prestação de Serviço na Organização, Planejamento, Suporte, Manutenção e Hospedagem do Site (home-page) Oficial da Câmara Municipal de Curvelândia, disponibilização do serviço de informação ao cidadão (Sic e e-Sic) e a integração com o Portal Transparência e outros serviços on-line já existentes; Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo; Serviço de e-mail Corporativo de até 25 (vinte e cinco) contas, com mínimo de 15GB (quinze gigabytes) de espaço para armazenamento de arquivos e e-mails; Locação de Sistema para Gerenciamento de Ouvidoria Online, com suporte técnico presencial e remoto.</i>	Valor global R\$ 64.140,14	Dotação 33.3.90.39.00

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 018/2022**

PORTARIA Nº 18/2022

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Senhora **DIONE LUCIANO DOS SANTOS ROBERTO**, para exercer o cargo de **ASSESSORA PALARMENTAR**, DAÍ (Direção e Assessoramento Intermediário). Do Poder Legislativo Municipal, a partir de 05 de abril de 2022, conforme a Lei nº 1004/2022.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 04 de abril de 2022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 014/2022/GP/CMNG - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA

PORTARIA N.º 014/2022/GP/CMNG

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT”.

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o desinteresse da candidata que figura em 3º lugar na lista de aprovados em tomar posse.

CONSIDERANDO, o Termo de Desistência de Posse de servidor público protocolada na secretaria administrativa dessa casa de Leis no dia 07/04/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, para comparecer na sede da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004, apresentar a documentação exigida para a posse e comprovar aptidão para o cargo.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 2.9 do Edital de Concurso Público 001/2020 e demais documentos conforme relação em anexo.

ME	INSC. Nº	CARGO
FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA	058	ASSISTENTE PARLAMENTAR

ART. 2º - Segue anexo a relação da documentação exigida, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2020.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se

Anexo a Portaria N.º 014/2022/GP/CMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia do CPF;

d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil;

g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

2ª Fase:

Exame médico Pré-Admissional, solicitados em consulta médica a ser realizada pelo médico credenciado junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01002/2022

CONTRATADA: Vidraçaria Modelo Ltda

Rua Vinte e Nove de Junho, Nº 494, Bairro – Centro.

Paranatinga – MT CEP: 78.870-00.

CNPJ:39.831.174/0001-31